TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SESMA.

Razão Social: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso à página https://licitanet.com.br/, nesta data, cópia do edital da licitação identificada acima.

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado – IOEPA).

( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União – DOU).

( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação.

( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br).

( ) Outros meios: _____

Local: _____, _____ de _____ de 202___.

Assinatura: _____

Senhor Licitante,
Visando a futura comunicação entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha este Termo e o remeta à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacaosesma@gmail.com .

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2022-SESMA – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 007/2022.
Edital nº 005/2022-SESMA.
Modalidade: Pregão.
Forma: Eletrônica.
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira - Pará, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro Huggo Hermann da Silva Amaral e equipe de apoio, composta por Antônio Paulo de Melo Teixeira e Francisco Marcio Adriano da Silva, designados pelo Decreto nº 002/2022, de 04 de janeiro de 2022, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; na forma estabelecida no inciso I, do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, que aprova o regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais condições fixadas neste edital, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento sendo o menor preço por item.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/03/2022 às 14:00h (Quatorze horas). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 – O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002; Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no inciso I, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 544/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento, junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 – O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 – A participação nesta licitação importa, à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame;

4.3 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá

manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 – Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal eintransferível do licitante; e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

4.6.1.1 – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/.

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Altamira - PA, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventuaL desconexão;

4.6.4 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

4.6.6 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Altamira - PA, promotor da licitação, quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6.8 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.7 – Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1]; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. **Ressalva**: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente aparticipar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 – Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 – Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e Equipe de Apoio promoverão a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.7.5 – Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Altamira – PA;

---

[1]*NE: Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.*

4.8 – A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 – Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 – Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 – Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – Os licitantes ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), JUNTAMENTE com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME ANEXO II), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 – As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.2.1 – Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas;

5.5 – Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto desta licitação;

5.6 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e deve conter todos os dados da empresa, digitada em papel timbrado, com os dados do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários da licitante;

5.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006;

5.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

5.11 – O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca;

6.1.3 – Fabricante;

6.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens;

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 – No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 – O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda,ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente a justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

7.4 – O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 – As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 – Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 – Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para disputa simultânea;

7.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;

7.11 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 – A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 – Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar, no *"CHAT",* MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;

7.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 – A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 – O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, no site https://licitanet.com.br/;

7.24 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 – A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 – Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 – O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 – Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 – A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.27 – O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 – Produzidos no País;

7.28.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 – Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência; ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.29 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30 – O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, § 9º, do art. 26, do Decreto 10.024/2019; e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto 10.024/2019;

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão solicitar, da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível, a comprovação através dos seguintes documentos:

8.5.1 – Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal ou cotação (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, caso não seja apresentado, poderá o vencedor ter a proposta inabilitada;

8.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meiode funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência; além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.4 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.5 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.6 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.7 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.7.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (***www.portaldatransparência.gov.br***);

9.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (***www. cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php***);

9.1.3 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0***);

9.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5 – Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas, no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.8 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.9 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.10 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.11 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial, com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 – Cópia do CPF e Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, dos sócios;

9.2.1.2 – No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.2.1.3 – Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor. gov.br; ou

9.2.1.7 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8 – Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1 – Prova de Inscrição no CNPJ;

9.2.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

9.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;

9.2.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente doMunicípio;

9.2.2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo serem apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.3 – Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Atestado de capacidade técnica, expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

9.2.3.2 – Licença de funcionamento atualizada, expedida pela prefeitura municipal na sede licitante;

9.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1 – Balanço Patrimonial e demosntrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite- se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.4.1.2 – A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) **No caso de sociedades anônimas:** cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município sede da Empresa;

b) **No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos:** Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na JuntaComercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente;

9.2.4.1.3 – O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > \mathbf{1,00}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC),** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \mathbf{1,00}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > \mathbf{1,00}$$

9.2.4.1.4 – Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.2.4.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 8.2.4.1 a 8.2.4.3;

9.2.4.4 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971; ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.5 – Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e

Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez, que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

9.2.4.6 – Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário;

9.2.4.7 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido com, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5 – Informações Complementares:

9.2.5.1 – O objeto social descrito no ato constitutivo, referente ao item (9.2.1), deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.5.2 – Qualquer informação, incompleta ou inverídica, constante dos documentos apresentados e apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.5.3 – Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.5.4 – A existência de restrição, relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.5.5 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.5.6 – Havendo restrição, quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

9.2.5.7 – A não regularização fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.5.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.5.9 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.5.10 – O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.5.11 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.5.12 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.5.13 – As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais, rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso;

10.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário em algarismos e, o valor global, em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, estes prevalecerão;

10.1.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à propostade outro licitante.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO:

14.1 – Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 – O prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 – Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Altamira – PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 – O pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Altamira,

localizado na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral – Altamira, Pará, acompanhada das respectivas Ordens de Compra;

14.3.3 – O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

14.3.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

14.3.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

14.3.6 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

14.3.7 – Poderá a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

14.3.8.1 – Especificação correta do objeto;

14.3.8.2 – Número da licitação e contrato; e

14.3.8.3 – Marca e o nome comercial;

14.4 – Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 – Alternativamente, a assinatura dos contratos será realizada por meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 – Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 – Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 – Orgão Gerenciador: Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.3.1 – O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

15.4 – Detentor da Ata: Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços;

15.5 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente;

15.6 – Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

15.7 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, se dar na forma do §4º, do artigo 62, do mesmo diploma;

15.8 – O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.9 – Quando das contratações decorrentes de registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

15.10 – Ao preço e condições do primeiro colocado, poderá ser registrado o do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº.8.666/93;

15.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada, ao Detentor da Ata, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.12 – Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "*...os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II,do caput do art. 65, da Lei nº. 8666/93...*";

15.13 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.14 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Altamira – PA e no site oficial www.altamira.pa.gov.br, para orientação da Administração;

15.15 – A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º, do art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.16 – O Departamento de Licitações promoverá, trimestralmente, pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

15.17 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas noartigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.18 – O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata;

15.19 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.19.1 – Convocar o Detentor da Ata, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

15.19.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

15.19.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.20 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.20.1 – Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.20.2 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;e

15.20.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.21 – O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

15.21.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.21.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.21.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.21.4 – Tiver presentes razões de interesse público;

15.21.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração;

15.22 – O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.23 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.24 – Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando

desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

15.25 – Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.26 – Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.27 – No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 43, § 6º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

16 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

16.1 – O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1 – DA CONTRATADA:

17.1.1 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2 – Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo o item 1 deste termo;

17.1.3 – Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATANTE;

17.1.4 – Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

17.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar, na referida nota, o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

17.1.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

17.1.7 – Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.8 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.9 – Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.1.10 – A contratada deverá entregar todos os materiais, equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente, em perfeito funcionamento, em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 – Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

17.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Instrumento;

17.2.3 – Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregues para o atendimento das condições aqui estabelecidas;

17.2.4 – Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.;

17.2.5 – Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – AOS LICITANTES:: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município deAltamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

18.1.1 – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de

registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 – Não mantiver a proposta;

18.1.4 – Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada;

18.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, à extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

18.3.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

18.3.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

18.3.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e, mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

18.3.4 – O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

18.3.5 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.3.6 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

18.3.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

18.3.8 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 – A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 – Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

20.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício e também correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Altamira – PA;

21.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 – Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

21.10 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos *www.altamira.pa.gov.br* e *www.licitanet.com.br* e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, situado na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral – Altamira – PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 – Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

21.15 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei Federalnº 8.666/93;

21.16 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, no endereço *www.altamira.pa.gov.br*;

21.18 – A participação do licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município deAltamira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 – Para atender a seus interesses, o Município de Altamira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.21 – O Município de Altamira/PA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 – O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Altamira/PA;

21.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

21.23.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

21.23.2 – ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 – ANEXO III: Minuta de Contrato;

21.23.4 – ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.23.5 – ANEXO V: Mapa da Localidade.

Altamira/PA, 20 de janeiro de 2022.

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL:01388613239
Assinado de forma digital por HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL:01388613239

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL
Pregoeiro
Portaria 002/2022

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-SESMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar nº 123/2006; e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 – Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos. Por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, sempre buscando a opção que ofereça a melhor qualidade e menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Altamira contava, em 2019, com aproximadamente 114.594 pessoas. A cidade tem uma área territorial de 159.533,328 km2,13 sendo, desse modo, a maior em extensão territorial do mundo 9,14. É referência em saúde para os municípios vizinhos da região Xingu: Pacajá, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Brasil Novo, Medicilândia, Anapu e Uruará.

Dessa forma a necessidade de uma ampla divulgação de campanhas de saúde e o uso de material gráfico é essencial para alcançar a população e conscientizar a mesma a respeito das ações da SESMA.

A aquisição dos itens, objeto deste, tem por finalidade atender a necessidade de diversos setores cujas atividades são mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, tais como:

a) confecção de material gráfico para divulgação dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde;

b) atendimentos das demandas das unidades de saúde em relação a papel timbrado institucional, capas de processos, carteiras de vacinação, blocos de receituário médico, etc...;

c) disponibilizar, aos diversos segmentos do Sistema Único de Saúde de Altamira – PA, os impressos para que sejam registrados os vários indicadores e controles utilizados em suas atividades diárias;

d) possibilitar que o servidor realize os registros necessários para o regular acompanhamento da administração pública.

Assim, o fornecimento dos materiais gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Unidades de Saúde que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Cabe ressaltar que a demanda ora apresentada foi formada por estimativa, pois não há quantitativo ou levantamento formado nos anos anteriores, que forneça dados estatísticos para a confecção de uma demanda mais acurada. Assim, a estimativa baseou-se no consumo de materiais gráficos no período de janeiro até outubro do corrente ano.

Portanto, pelos motivos acima expostos, solicitamos providências visando a realização de processo licitatório para a contratação do fornecimento de materiais gráficos, que serão utilizados no atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, pelo período de 12 (doze) meses.

Por fim, a vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADESIVO 15X21CM PLÁSTICO COLORIDO	UND	30
2	ADESIVO 21X29,7CM 4X0 PAPEL ADESIVO	UND	30
3	ADESIVO BRILHO MONOMÉTRICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE DE ATÉ 1440 DPI DE RESOLUÇÃO.	UND	30
4	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE INTERDIÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) TAMANHO: 30 X 20 CM.	UND	500
5	ADESIVO PARA MOTO	PAR	20
6	ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 60X25	PAR	80
7	ADESIVO PERFURADO	M²	30
8	ADESIVO PREMIUM IMPRESSO	M²	40
9	ADESIVO REDONDO 6 CM	M²	60
10	ADESIVO SINALIZADOR PARA PORTA DE VIDRO	UND	30

11	ADESIVOS P/ CARROS OFICIAL EM VINIL IMPRESSO PERSONALIZADO (AMBULÂNCIAS E ETC.) APLICAÇÃO NO LOCAL	MT²	400
12	APAC C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 (FRENTE)	BLC	500
13	ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 (FRENTE)	BLC	200
14	ATESTADO MÉDICO C/ 100 TAM. A5 PAPEL 75 G/M2	BLC	8.000
15	BANNER 0,80M X 1,20 VINIL COM ACABAMENTO	UND	60
16	BANNER 0,80M X 2,0M VINIL COM ACABAMENTO	UND	20
17	BANNER 1,20M X 1,80M VINIL COM ACABAMENTO	UND	20
18	BANNER 1,40M X 2,0M VINIL COM ACABAMENTO	UND	20
19	BANNER C/ ACABAMENTO DE VARETA	M²	10
20	BANNER EM LONA IMPRESSA 440GR E ACABAMENTO DE VARETA EM TUBO RASGADA	M²	20
21	BANNER VERTICAL 0,80CM X 1,30M IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA.	UND	20
22	BLOCO DE AUTO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO NUMERADOS 21X29,7 CM	BLC	500
23	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL (BRANCO/AMARELO) C/ 50 - FRENTE	BLC	10.000
24	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PARA TALIDOMIDA TAM A4- PAPEL 75 G/M2 C/100	BLC	50
25	BLOCO PADRONIZADO C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 (FRENTE) 4X0	BLC	500
26	BPA - I C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 (FRENTE)	BLC	4.000
27	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	8.000
28	CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	8.000
29	CADERNO DE CADASTRO E CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO- PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM- EM FOLHA A4, COM ESPIRAL E CADA DE ENCADERNAÇÃO- COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE	UND	75
30	CADERNO DE FORMULÁRIO MAPA DE TRABALHO DIVERSOS – FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75, COM ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS E CAPA EM CORES DIVERSAS	UND	300
31	CADERNO DE REGISTROS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- EM PAPEL A4, GRAMATURA 75, COM ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS E CAPA EM CORES DIVERSAS	UND	100
32	CAPA E CONTRACAPA P/ USO DE PROCESSO CONTÁBIL PAPEL TRÍPLEX 300G 4X0	UND	1.200
33	CAPA E CONTRACAPA P/ USO DE PROCESSO DO TFD, PAPEL TRÍPLEX 300G 4X0, COLORIDA	UND	1.200
34	CARIMBO COLOP	UND	100
35	CARIMBO COLOP 30	UND	100

36	CARIMBO COLOP 20	UND	300
37	CARTÃO DA GESTANTE – PAPEL SULFITE 150G 4X4	UND	8.000
38	CARTÃO DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS – PROJETO TERAPÊUTICO – PAPEL 250G 4X4 TAM. A4	UND	2.000
39	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABÉTICO – PAPEL 150G SULFITE 4X4	UND	10.000
40	CARTÃO DE SAÚDE (MULHER, HOMEM, BEBÊ) EM PAPEL 150 G, SULFITE – 3X3, TAMANHO A4	UND	50.000
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO – PAPEL 150G SULFITE 4X4	UND	20.000
42	CARTÃO SUS C/ 100 – PAPEL TRÍPLEX 300G 4X4	UND	20.000
43	CARTAZ 31X45CM 4X0 PAPEL COUCHÊ 115G	UND	400
44	CARTAZ 42X62CM 4X0 PAPEL COUCHÊ 115G	UND	400
45	CARTAZ EDUCATIVO A2 4X0 – PAPEL COUCHÊ 115G	UND	3.000
46	CARTEIRA DE SAÚDE – PAPEL 150G SULFITE 4X4	UND	8.000
47	CARTEIRINHA CAPS'S – PAPEL 150G SULFITE 4X4	UND	5.000
48	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 150G SULFITE 2X2	UND	25.000
49	CARTEIRINHA HANSENÍASE E TUBERCULOSE – PAPEL 150G SULFITE 4X4	UND	5.000
50	CAVALETE 1,20X80 EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 30X20MM, FRENTE E VERSO COM LONA IMPRESSA 440 GR	UND	5
51	CAVALETE FRENTE E VERSO - ESTRUTURA METÁLICA	UND	1
52	CERTIFICADO 21X29,7CM 4X0 PAPEL SULFITE 180GR	UND	1.000
53	COMUNICAÇÃO INTERNA C/ 100 TAM A5 PAPEL 75 G/M2 (FRENTE)	BLC	50
54	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PAPELÃO OU PAPEL EQUIVALENTE, TAMANHO A5, COM BARBANTE DO PESCOÇO.	UND	3.000
55	CONFECÇÃO E PINTURA DE PLACA DE 60CMX1,20CM EM PVC	UND	30
56	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180GR, TAMANHO 163X225MM, EM ATÉ 05 CORES, ARTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	UND	500
57	CRACHÁ PVC COM PROTETOR E CORDÃO LISO	UND	2.500
58	DECLARAÇÃO CAPS –C/100 FOLHAS, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M2	BLC	120
59	DISPENSA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – ESPECIFICAÇÃO: 22 CM DE CUMPRIMENTO POR 16 CM DE LARGURA, EM PAPEL COUCHÊ- GRAMATURA 250	UND	2.500
60	ETIQUETA BOLA: CORES (VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE)	ROLO	150
61	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	300
62	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR CAPS - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 4X0	BLC	150
63	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA	M²	50

64	FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E LONA IMPRESSA 440GR	M²	25
65	FAD 01 C/ 100 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	700
66	FAD 02 C/ 100 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	400
67	FAD 03 C/ 100 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	400
68	FAD 07 C/ 100 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	400
69	FAIXA 0,60M X 3,0M TECIDO ALGODÃO	UND	40
70	FAIXA 1,20M X 4,0M DE TECIDO ALGODÃO	UND	40
71	FAIXA 3,0M X 0,80M DE TECIDO ALGODÃO	UND	40
72	FAIXA 4,0M X 0,90M DE TECIDO ALGODÃO	UND	40
73	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 3M X 0,80M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA, CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO)	UND	30
74	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 3M X 0,8M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA, CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO)	UND	25
75	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 4M X 0,90M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA, CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO)	UND	25
76	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 4M X 1,2M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA, CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO)	UND	25
77	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 5M X 1,0M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA, CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO)	UND	20
78	FICHA DE ABERTURA DE DENÚNCIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	BLC	40
79	FICHA DE ACOLHIMENTO / TRIAGEM - FRENTE E VESRO / DUAS FOLHAS COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	200
80	FICHA DE AIH C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 (FRENTE)	BLC	5.000
81	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	8.000
82	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	8.000
83	FICHA DE AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES NEURAIS C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	400
84	FICHA DE CADASTRO TAM A4 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	5.000
85	FICHA DE CONSULTA SERVIÇO SOCIAL C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	150

86	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PACIENTE C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	15.000
87	FICHA DE FORMULÁRIOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TAMANHO A4, GRAMATURA 75/M2, C/100	BLC	300
88	FICHA DE FORMULÁRIOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, TAMANHO A5, GRAMATURA 75/M2, C/100	BLC	50
89	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	5.000
90	FICHA DE MAPEAMENTO DE HANSENÍASE C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	1.000
91	FICHA DE MEDICAMENTOS C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	300
92	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA) BLOCO COM 100 FOLHAS	BLC	40
93	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	300
94	FICHA DE PROCEDIMENTO - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	9.000
95	FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	100
96	FICHA DE REFERÊNCIA - ACS C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	3.000
97	FICHA DE VISITA DE MALÁRIA C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	80
98	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	8.000
99	FICHA E NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA TAM A4 PAPEL 75 G/M2 C/100	BLC	1.500
100	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS TAM A4 PAPEL 75 G/M2 C/100	BLC	500
101	FICHA PARA CONSULTA / TFD C/ 02 VIAS TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	1.000
102	FICHA PARA CONSULTA C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	1.000
103	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 50X30	UND	150
104	FOLDER 30X20CM COM 2 VÍNCULOS DOBRADOS 4X4 PAPEL COUCHÊ 115GR	UND	5.000
105	FOLDER EDUCATIVO TAM. A4 4X4 – PAPEL COUCHÊ 115G	UND	20.000
106	FORMULÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOSSOCIAL - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	500
107	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	1.000
108	INFORMATIVO CHECK LIST DO TFD PARA USUÁRIO DO SUS C/ 100 TAM. A2 – PAPEL COUCHÊ 115G 4X4	BLC	1.000
109	INFORMATIVO TAMANHO A3, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 120 GR 1 DOBRA	EDIÇÃO	8.000
110	INFORMATIVO TAMANHO ABERTO 31X45CM TAMANHO FECHADO 31X22,5CM 4X4 1 CADERNO PAPEL COUCHÊ 115 GR	EDIÇÃO	8.000
111	LAUDO MÉDICO DE TRAT. FORA DO DOMICÍLIO C/ 02 VIAS TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	800
112	LAUDOS DIVERSOS- FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75, C/100	BLC	8.000

113	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VISA - ESPECIFICAÇÃO 22 X16 CM DE LARGURA EM PAPEL COUCHÊ – GRAMATURA 250.	UND	3.000
114	LONA IMPRESSA 440GR COM DOBRA COLADA E ILHÓS 50MM EM INTERVALOS DE 250MM	M²	10
115	LONA IMPRESSA ACABAMENTO DE ILHÓS	UND	10
116	MAPA DE 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA C/ 100 A3 FRENTE E VERSO PAPEL 75 G/M2	BLC	500
117	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO FRENTE E VERSO A3 PAPEL 75 G/M2	BLC	500
118	MAPA DE ATIVIDADE DIÁRIA C/ 100 TAM A3 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	500
119	MAPA DE COMANDO DE SAÚDE C/ 100 TAM A3 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	200
120	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR NASF - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A3 PAPEL 75 G/M2	BLC	1.000
121	MÍDIA IMPRESSA DAS PLACAS	UND	30
122	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B C/ 20 – PAPEL BOND AZUL 75G	BLC	3.000
123	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 C/ 20 – PAPEL BOND AZUL 75G	BLC	2.000
124	OUTDOOR TAMANHO 9X3 M IMPRESSÃO EM LONA FIXADO NO LOCAL	UND	1
125	OUTDOOR TAMANHO 9X3 M IMPRESSÃO EM PAPEL FIXADO NO LOCAL	UND	60
126	PANFLETO 10X15CM 4X0 PAPEL COUCHÊ 115GR	UND	10.000
127	PANFLETO 15X21CM 4X0 PAPEL COUCHÊ 115GR	UND	8.000
128	PANFLETO COLORIDO - MILHEIRO (1000 UND), TAMANHO 15X21, FRENTE	MIL	20
129	PANFLETO EM UMA COR - MILHEIRO (1000 UND), TAMANHO 15X21, FRENTE	MIL	10
130	PASTA COM BOLSA 4X0 TAMANHO ABERTO 31X45CM	UND	300
131	PEDIDO DE EXAME COM 100 - PAPEL 75 G/M2 FRENTE	BLC	10.000
132	PEDIDO INTERNO A4 C/ 100 (GRANDE) TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	150
133	PEDIDO INTERNO C/ 100 (PEQUENO) TAM A5 PAPEL 75 G/M2	BLC	150
134	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL 0,25X0,35 EM PVC	UND	10
135	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NA PORTA EM PVC E ADESIVO 0,35X0,25X0,2	UND	50
136	PRODUÇÃO DIÁRIA TAM A3 PAPEL 75 G/M2 FRENTE E VERSO	BLC	5.000
137	PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO - FRENTE E VERSO – PAPEL 150G SULFITE	UND	150.000
138	PRONTUÁRIO DO PACIENTE - FRENTE E VERSO – PAPEL 150G SULFITE	UND	100.000
139	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO – PAPEL 150G SULFITE A4 FRENTE E VERSO	UND	20.000
140	PULSEIRA DE ACESSO P/ ATENDIMENTO COR AMARELA - PERSONALIZADA	UND	170.000
141	PULSEIRA DE ACESSO P/ ATENDIMENTO COR VERMELHA - PERSONALIZADA	UND	70.000
142	PULSEIRA DE ACESSO PARA ATENDIMENTO COR AZUL - PERSONALIZADA	UND	170.000
143	PULSEIRA DE ACESSO PARA ATENDIMENTO COR LARANJA – PERSONALIZADA	UND	80.000

144	PULSEIRA DE ACESSO PARA ATENDIMENTO COR VERDE - PERSONALIZADA	UND	170.000
145	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE- COR BRANCA – PRODUZIDA EM POLIETILENO – USO ADULTO	UND	6.000
146	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE- COR BRANCA – PRODUZIDA EM POLIETILENO – USO INFANTIL	UND	3.000
147	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE- COR BRANCA – PRODUZIDA EM POLIETILENO – USO NEONATAL	UND	3.000
148	PVC 3,00 IMPRESSO + RECORTE ELETRÔNICO (M2) - MÍNIMO DE 0,10 M2 + FITA DUPLA FACE	M²	10
149	RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DA SAÚDE TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	200
150	RECEITUÁRIO C/ 100 TAM A5 PAPEL 75 G/M2	BLC	10.000
151	RELAÇÃO DIÁRIA DE PACIENTES ATENDIDOS C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	100
152	RELAÇÃO DIÁRIA DE VISITA DOMICILIAR DOS ACS C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	2.500
153	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	1.000
154	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	100
155	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X50MM	UND	400
156	ROTEIRO DE INSPEÇÃO – PÁG. 1 DE 4 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	40
157	ROTEIRO DE INSPEÇÃO – PÁG. 2 DE 4 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	40
158	ROTEIRO DE INSPEÇÃO – PÁG. 3 DE 4 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	40
159	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PÁG. 4 DE 4 C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	40
160	SISVAN - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FRENTE E VERSO COM 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	1.500
161	TERMO DE ADVERTÊNCIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	BLC	40
162	TERMO DE APREENSÃO C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	40
163	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/ 100 TAM A4 PAPEL 75 G/M2	BLC	120
164	TERMO DE RESPONSABILIDADE/ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES QUE FAZEM USO DA TALIDOMIDA BLOCO COM 100	BLC	30
165	TOTEN TAMANHO 1,80X065 –	UND	3
166	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO C/100 TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M2	BLC	200
167	PRESCRIÇÕES MÉDICAS E CONTROLE DE APLICAÇÃO C/100, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M2	BLC	1000

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os itens constantes da planilha acima deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra pela contratada;

4.1.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada.

4.2 – Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede do Município de Altamira – PA / Fundo Municipal de Saúde – FMS;

4.3 – A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Altamira/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS que poderá, entre outras informações, determinar outras condições como a quantidade a ser entregue pelo fornecedor, bem como o local de entrega;

4.4 – Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

4.5 – Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e terão o pagamento cancelado;

4.6 – A Administração Pública se reserva o direito de solicitar amostras de produtos, de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

4.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Altamira – FMS, por meio de servidores credenciados, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato;

4.8 – O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

5.1.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.1.8 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

5.1.1.9 – Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.1.1.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – São obrigações da Contratante:

5.2.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA – PA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – Contratante, mediante nomeação de servidor ou comissão designado especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1 – O (A) servidor (a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

6.1.1.1 – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.1.2 – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

6.1.1.3 – Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

6.1.1.4 – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

6.1.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA / Fundo Municipal de Saúde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

7.1.1 – O pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira / Fundo Municipal de Saúde, localizado na Tv. Paula Marques, 192, Bairro Recreio, CEP 68.371-055, Altamira, Estado do Pará, acompanhada das respectivas ordens de compras, além das seguintes certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 – Prova de Inscrição no CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão

Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07de julho de 2011, em vigor;

7.1.3 – O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

7.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo GESTOR DA ATA e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

7.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

7.1.6 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

7.1.7 – Poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira / Fundo Municipal de Saúde deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

7.1.8 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas, de acordo com a legislação própria:

7.1.8.1 – Especificação correta do objeto;

7.1.8.2 – Número da licitação e contrato; e

7.1.8.3 – Marca e o nome comercial.

8 – DO REAJUSTE:

8.1 – O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93; do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

9.1.1 – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

9.1.2 – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.3 – Não mantiver a proposta;

9.1.4 – Falhar ou fraudar a execução do contrato / instrumento equivalente;

9.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada;

9.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** à extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA,** injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a

diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício; e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas; e de acordo com o § 2º, do art. 7°, do Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/13.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, realizado em intervalos de R$0,01 (um centavo).

Altamira/PA, 04 de janeiro de 2022.

_____

TATIANA SOUZA DE NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

_____

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL
Pregoeiro
Portaria 002/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 007/2022.
Edital nº 005/2022-SESMA.
Modalidade: Pregão.
Forma: Eletrônica.
Tipo: Menor Preço por item.
Sistema: Registro de Preços.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações contidas no termo de referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				Und	0,00	0,00
Valor Global da Proposta para o(s) Item(ns): ..... - R$: ..... (.....).						

2 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3 – Prazo de entrega: conforme detalhamento no Termo de Referência.

4 – A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais.

5 – A proposta de preços, ajustada ao lance final, deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

6 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizá-la observando os valores unitários e globais, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – Termo de Referência.

7 – O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora.

8 – Declaramos, para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

9 – Declaramos que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10 – Declaramos que não possuímos, em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, da Lei nº. 8.666/93; e não possuímos, em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11 – Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 202___.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal – RG e CPF

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SESMA

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que entre si celebram o Município de Altamira – PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira / Fundo Municipal de Saúde de Altamira; e a empresa xxxxxxxxxxxxx.

PARTES

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.921/0001-12, sediado na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro: Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-055, neste ato representada pela Sra. **TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO**, Secretária Municipal de Saúde de Altamira – PA, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na rua xxx, nº xxx, bairro xxx, cidade XXXXXXX, estado XXXXXXX, telefone: (CN) XXXXX-XXXX**,** email: xxxx@xxxxxxxx.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxx, residente e domiciliado(a) na rua xxx, nº xxx, bairro xxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxx, portador do RG nº xxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 – O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 005/2022-SESMA, na Forma Eletrônica, processo nº 007/2022, homologada em xx de xx de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de Bens e Serviços Comuns; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8666/93;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 – Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, na forma eletrônica, ao teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº xxx/2022

1.4 – Conforme o art. 18, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

1.5 – Integra o presente Contrato o respectivo Processo sob o nº 007/2022;

1.6 – Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						0,00

Valor total – ITEM X, R$ X.XXX.XXX,XX (XX XXXX XXXXXXXX XXXXX).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 – Acatar todas as orientações do Município de Altamira/PA, emanadas pela comissão fiscalizadora, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Fretes, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

4.2 – Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 – O prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 – O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.2 – Os serviços e materiais envolvidos na execução contratual deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, conforme a localização descrita no Anexo V;

5.1.3 – Os materiais e/ou serviços, mesmos que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas

de uso dos mesmos;

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração;

5.2 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração;

5.3 – Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 – O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e terá o pagamento cancelado.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, localizado na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-055, acompanhadas dos respectivos pedidos e/ou notas;

6.1.3 – O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

6.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

6.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 – Poderá o Fundo Muncipal de Saúde de Altamira deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela

contratada;

6.1.8 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas, de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 – Especificação correta do objeto;

6.1.8.2 – Número da licitação e contrato; e

6.1.8.3 – Marca e o nome comercial.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO:

8.1 – O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA PA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante Portaria nº xxx, de xx de xxxx de xxxx, art. 1º; e da Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxxx, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;

9.1.1 – O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

9.1.1.1 – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.1.2 – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

9.1.1.3 – Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

9.1.1.4 – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício; e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária:

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

11.1 – Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

12.1.1 – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

12.1.2 – Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.3 – Não mantiver a proposta;

12.1.4 – Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

12.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, à extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

12.3.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou pordia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

12.3.2 – 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.3.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA,em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

12.3.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;

12.3.5 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.3.6 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.3.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

12.3.8 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 – CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 – E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, XX de XXXX de XXXX.

_____

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL/CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF - _____

2 - _____ CPF - _____

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2022, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA – PA, situada na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8666/93; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 005/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SESMA, autorizado no processo Administrativo nº 007/2022 (art. 55, XI).

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SESMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

a) Fornecedor ……....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP....., telefone: (....) ....., e-mail:..... ....., telefone do representante em Altamira/PA (...)....., email:

....., representada por seu (sua) . . . . . , S r(a). . . . . , (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ……..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD / UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

a-1) Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$..... (.....).

b) Fornecedor ……..... , pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP....., telefone: (....) ....., e-mail:.... ....., telefone do representante em Altamira/PA (...)....., email: ....., representada por seu (sua) . . . . . , S r(a). . . . . , (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ……..... nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD / UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

b-1) Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R$..... (.....).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 – Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

3.3 – Nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será

obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa;

3.5 – O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8666/93;

4.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item, registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

5.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 – Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

5.7 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 – Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.10 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na

licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 – A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II):

7.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento; e fica estabelecido que, após gerado empenho, os produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação de serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 – A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior, deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 55, III):

8.1 – O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

8.2 – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal;

8.3 – Serão solicitadas, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

8.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada**.** Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022-SESMA e a (s) proposta (s) do (s) **FORNECEDOR(ES);**

12.2 – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Secretaria a firmar futuras solicitações;

12.3 – E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA - PA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e pelo **FORNECEDOR,** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA,..... de ..... de 202.....

_____

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA: Razão Social / CNPJ
Endereço: Nome do Responsável Legal / CPF

Testemunhas:

1 -_____CPF: _____

2 -_____CPF: _____
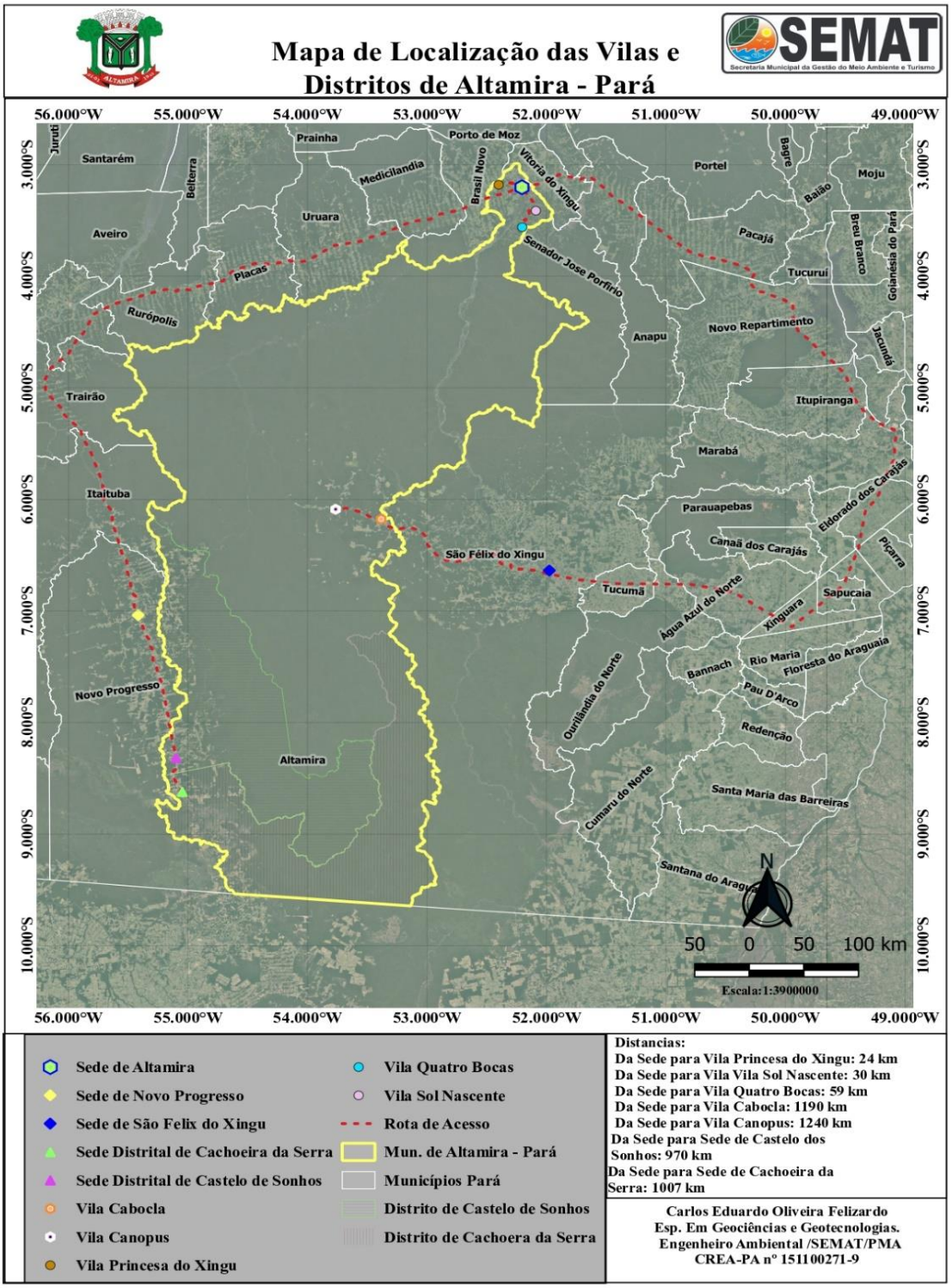
ANEXO V – MAPA DA LOCALIDADE